

Comunicado Decendial

FPM / FPE / IPI-Exp / FUNDEB

A Secretaria do Tesouro Nacional informa que o Banco do Brasil S.A. creditará em 28/04/2023, já descontados os 20% (vinte por cento) para o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, os recursos correspondentes à **terceira** parcela do mês de **abril de 2023** dos **Fundos de Participação - FPM/FPE**, no valor total de **R\$ 8.581.952.818,38**, calculados com base na arrecadação líquida do Imposto de Renda - IR, no valor de R\$ 23.696.522.173,85, e do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI, no valor de R\$ 684.025.605,32.

Para obter o valor da cota individual de cada beneficiário, multiplica-se o valor líquido da **terceira cota do mês de março de 2023**, creditado em 30/03/2023, pelo **fator de multiplicação** informado abaixo:

FUNDO	VALOR EM R\$	FATOR DE MULTIPLICAÇÃO
FPM	4.388.498.600,32	1,1978
FPE	4.193.454.218,06	Vide página 3
IPI-EXPORTAÇÃO	54.722.048,46	0,9170

Obs.: valores já descontados da parcela referente ao Fundeb (20%)

Serão também creditadas no FUNDEB, na mesma data, as retenções nos termos da lei, com a seguinte composição:

RETENÇÃO E DEPÓSITO FUNDEB			
ORIGEM FPM	ORIGEM FPE	ORIGEM IPI-EXP	TOTAL
R\$ 1.097.124.650,08	R\$ 1.048.363.554,52	R\$ 13.680.512,11	R\$ 2.159.168.716,71

Encontra-se ao final a discriminação da base de cálculo relativa a esta distribuição.

O Banco do Brasil S/A disponibiliza na internet os avisos referentes às distribuições decendiais das cotas dos Fundos de Participação com todos os lançamentos a crédito e a débito. Para efetuar a consulta, acesse a página do Tesouro Nacional <https://www.gov.br/tesouronacional/pt-br/estados-e-municipios/transferencias-a-estados-e-municipios/transferencias-constitucionais-e-legais>, e em 2-Liberações clique no link “Depósito Bancário (FPM, FPE e IPI-EX)”.

Para receber esse comunicado via e-mail, solicite sua inclusão na lista de distribuição de correio eletrônico da Secretaria do Tesouro Nacional referente às transferências constitucionais [clikando aqui](#).

Demonstrativo das Transferências das Receitas Federais aos Estados, Distrito Federal e Municípios e aos Fundos Constitucionais do Norte, Nordeste e Centro-Oeste - 3ª cota de abril de 2023

DEMONSTRATIVO DA BASE DE CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	ARRECADAÇÃO BRUTA (A)	DEDUÇÃO PIN (B)	DEDUÇÃO PROTERRA (C)	INCENTIVOS FISCAIS (D)	RESTITUIÇÃO (E)	ARRECADAÇÃO LÍQUIDA (F=A-B-C-D-E)
Imposto de Renda de Pessoa Física	486.594	-	-	-	3.474	483.120
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	2.428.086	-	-	-	923.890	1.504.196
Imposto de Renda Retido na Fonte	21.560.497	-	-	-	7.511	21.552.986
Multas e Juros (I.R.)	156.225	-	-	-	4	156.220
SUBTOTAL - IR	24.631.401	-	-	-	934.879	23.696.522
Imposto sobre Produtos Industrializados	1.069.885	-	-	-	397.665	672.220
Multas e Juros (IPI)	11.805	-	-	-	-	11.805
SUBTOTAL - IPI	1.081.691	-	-	-	397.665	684.026
TOTAL RECEITAS	25.713.092	-	-	-	1.332.544	24.380.548

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO						R\$ MIL
RECEITAS	MUNICÍPIOS	ESTADOS		REGIÕES		
	FPM (22,5% x F)	FPE (21,5% x F)	IPI-EXP (10% x F)	FNE (1,8% x F)	FNO (0,6% x F)	FCO (0,6% x F)
Imposto de Renda de Pessoa Física	108.702	103.871		8.696	2.899	2.899
Imposto de Renda de Pessoa Jurídica	338.444	323.402		27.076	9.025	9.025
Imposto de Renda Retido na Fonte	4.849.422	4.633.892		387.954	129.318	129.318
Multas e Juros (I.R.)	35.150	33.587		2.812	937	937
SUBTOTAL - IR	5.331.717	5.094.752		426.537	142.179	142.179
Imposto sobre Produtos Industrializados	151.250	144.527	67.222	12.100	4.033	4.033
Multas e Juros (IPI)	2.656	2.538	1.181	212	71	71
SUBTOTAL - IPI	153.906	147.066	68.403	12.312	4.104	4.104
Retenção para o Fundeb (-20%)	1.097.125	1.048.364	13.681			
TOTAL	4.388.499	4.193.454	54.722	438.850	146.283	146.283

Observações:

Receita classificada referente ao período de 11 a 20/04/2023.

Na arrecadação bruta do IR estão incluídos os incentivos fiscais e o PIN/PROTERRA.

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2023

A partir de 1º de janeiro de 2016 passaram a vigorar os novos critérios de distribuição do FPE presentes na Lei Complementar nº 143 de 2013: para cada decêndio a partir de 2016, os valores que as unidades federativas receberam no correspondente decêndio do exercício de 2015 será corrigido pela variação acumulada do IPCA e por 75% da variação real do último PIB definitivo disponível. Com isso, cria-se um valor de referência que separará dois critérios de distribuição.

Caso o percentual da arrecadação líquida do IR e IPI destinado ao FPE seja inferior ao valor de referência, o valor será integralmente distribuído de acordo com os coeficientes fixos constantes do anexo da LC 62/89. No entanto, se o montante a ser distribuído superar o valor de referência, a parcela excedente será distribuída conforme os novos critérios estabelecidos no inciso III da LC 143/13.

A fim de normatizar os procedimentos a serem seguidos pelas diversas instituições envolvidas na distribuição dos recursos do FPE segundo a nova metodologia – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Banco do Brasil e o próprio Tribunal de Contas da União – o TCU emitiu a Instrução Normativa nº 75, de 9 de dezembro de 2015, na qual fixou, dentre uma série de outros dispositivos, as seguintes regras para o cálculo das cotas decenciais devidas às unidades da federação (art. 9º, § 5º):

- Empregar a variação acumulada do IPCA no período entre o mês anterior ao corrente e o mês correspondente ao múltiplo de doze meses nas distribuições do segundo e do terceiro decêndios do mês corrente e do primeiro decêndio do mês seguinte;
- Utilizar a variação real anual do PIB definitivo informada em novembro de cada ano nas distribuições de todo o exercício seguinte.

**FPE a ser distribuído no 3º
decêndio de abr/23**

R\$ 4.193.454.218,06

FPE distribuído no 3º decêndio de abr/15 (a)	Correção PIB ¹ (b)	Correção IPCA ² (c)	Valor de Referência (d=a*b*c)
R\$ 1.779.778.481,27	0,97525	1,5680	R\$ 2.721.623.015,33

1) 75% da variação do PIB definitivo de 2020, divulgado pelo IBGE em nov/22, em relação ao PIB de 2019.

2) Variação acumulada do IPCA entre mar/15 e mar/23.

Distribuição - critério art. 2º, inciso II e § 2º da LC 143/13	Distribuição - critério art. 2º, inciso III da LC 143/13
64,90%	35,10%

Demonstrativo da Distribuição do Fundo de Participação dos Estados (FPE)

3ª cota de abril de 2023

ESTADOS	UF	Participação definida pelo inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Distribuição critério inciso II e § 2º do Art. 2º da LC 62/89	Participação definida pelo inciso III da LC 143/13	Distribuição critério inciso III da LC 143/13	Valor a ser repassado do FPE
Acre	AC	3,4210	R\$ 93.106.723	3,8737	R\$ 57.014.870	R\$ 150.121.593
Alagoas	AL	4,1601	R\$ 113.222.239	4,5892	R\$ 67.544.689	R\$ 180.766.928
Amapá	AP	3,4120	R\$ 92.861.777	3,9869	R\$ 58.679.761	R\$ 151.541.538
Amazonas	AM	2,7904	R\$ 75.944.169	4,8261	R\$ 71.032.266	R\$ 146.976.435
Bahia	BA	9,3962	R\$ 255.729.142	8,5879	R\$ 126.399.568	R\$ 382.128.710
Ceará	CE	7,3369	R\$ 199.682.759	6,3581	R\$ 93.580.088	R\$ 293.262.847
Distrito Federal	DF	0,6902	R\$ 18.784.642	0,6620	R\$ 9.743.022	R\$ 28.527.664
Espírito Santo	ES	1,5000	R\$ 40.824.345	2,4108	R\$ 35.482.362	R\$ 76.306.707
Goiás	GO	2,8431	R\$ 77.378.464	3,3028	R\$ 48.611.435	R\$ 125.989.899
Maranhão	MA	7,2182	R\$ 196.452.192	6,7336	R\$ 99.106.519	R\$ 295.558.712
Mato Grosso	MT	2,3079	R\$ 62.812.338	1,9872	R\$ 29.247.508	R\$ 92.059.846
Mato Grosso do Sul	MS	1,3320	R\$ 36.252.019	1,4229	R\$ 20.942.465	R\$ 57.194.484
Minas Gerais	MG	4,4545	R\$ 121.234.697	4,8804	R\$ 71.831.382	R\$ 193.066.080
Pará	PA	6,1120	R\$ 166.345.599	6,3059	R\$ 92.812.572	R\$ 259.158.170
Paraíba	PB	4,7889	R\$ 130.335.805	4,4665	R\$ 65.739.135	R\$ 196.074.939
Paraná	PR	2,8832	R\$ 78.469.835	2,5891	R\$ 38.106.549	R\$ 116.576.384
Pernambuco	PE	6,9002	R\$ 187.797.431	6,7033	R\$ 98.661.585	R\$ 286.459.016
Piauí	PI	4,3214	R\$ 117.612.217	4,3210	R\$ 63.598.386	R\$ 181.210.603
Rio de Janeiro	RJ	1,5277	R\$ 41.578.235	1,7413	R\$ 25.629.262	R\$ 67.207.496
Rio Grande do Norte	RN	4,1779	R\$ 113.706.688	3,1947	R\$ 47.021.165	R\$ 160.727.853
Rio Grande do Sul	RS	2,3548	R\$ 64.088.779	1,0474	R\$ 15.415.783	R\$ 79.504.562
Rondônia	RO	2,8156	R\$ 76.630.018	3,3497	R\$ 49.301.356	R\$ 125.931.373
Roraima	RR	2,4807	R\$ 67.515.302	3,5905	R\$ 52.846.099	R\$ 120.361.401
Santa Catarina	SC	1,2798	R\$ 34.831.331	1,0735	R\$ 15.799.946	R\$ 50.631.277
São Paulo	SP	1,0000	R\$ 27.216.230	0,9312	R\$ 13.705.677	R\$ 40.921.908
Sergipe	SE	4,1553	R\$ 113.091.601	3,7444	R\$ 55.111.145	R\$ 168.202.746
Tocantins	TO	4,3400	R\$ 118.118.439	3,3201	R\$ 48.866.606	R\$ 166.985.045
TOTAL		100,0	R\$ 2.721.623.015	100,0	R\$ 1.471.831.203	R\$ 4.193.454.218

(*) Os valores já estão descontados da parcela de 20% destinada ao FUNDEB.

Obs.: valores estimados. O cálculo definitivo do repasse está a cargo do Banco do Brasil.

Coordenação-Geral de Análise, Informações e Execução das Transferências Financeiras Intergovernamentais - COINT/STN/MF

Em caso de dúvida, clique [aqui](#).

Siga o Tesouro Nacional também no **Twitter** (<https://twitter.com/TesouroNacional>) e no **Instagram** (<https://www.instagram.com/tesourownacional>)